

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2012

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e com o Decreto Executivo nº 691/2012, torna público para o conhecimento dos interessados, que às 10 horas do dia 09 de agosto de 2012, no Centro Administrativo – Departamento de Compras e Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Candelária – Av. Pereira Rêgo, nº 1665, se reunirá com a finalidade de receber propostas para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MEDICAMENTOS PARA A SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL CANDELARIA**.

1 – OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MEDICAMENTOS PARA A SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL CANDELARIA**, conforme especificações abaixo:

Item	Quantidade	Especificação
01	3000	Scalp nº21
02	3000	Scalp nº23
03	300	Metronidazol 0,5 % Frasco 100ml
04	2000	Seringa de 1 ml c/ agulha
05	14000	Seringa de 3 ml c/ agulha
06	6999	Seringa de 5 ml c/ agulha
07	10000	Seringa de 10 ml c/ agulha
08	12000	Seringa de 20 ml c/ agulha
09	500	Catéter intravenoso nº 18
10	497	Catéter intravenoso nº 20
11	505	Catéter intravenoso nº 22
12	500	Catéter intravenoso nº 24
13	2000	Extensor p/ catéter intravenoso 40 cm
14	4500	Equipo comum p/ soro
15	10000	Solução isto de cloreto de sódio 0,9% 100ml
16	90000	Luva de procedimento de látex tamanho M
17	7500	Cloridrato de clorpromazina 100mg- comprim.
18	1000	Luva cirúrgica esterilizada tamanho 7,5
19	1000	Luva cirúrgica esterilizada tamanho 8
20	1000	Luva cirúrgica esterilizada tamanho 8,5
21	300	Bolsa coletora de urina sist. Fechado 2 litros
22	180	Fio p/ sutura Vicryl 1
23	480	Fio p/ sutura Mononylon 4-0 agulha 3 cm
24	240	Fio p/ sutura Catgut cromado 1 agulha 4 cm
25	240	Fio p/ sutura Catgut cromado 2-0 agulha 4 cm
26	300	Fio p/sutura Mononylon 2-0 agulha 3 cm

27	5000	Solução isotônica de glicose 5% 500 ml
28	4000	Solução isotônica de glicose 5% 1000 ml
29	3000	Solução de Ringer c/ lactato 500 ml
30	2000	Solução Glicocloretada 500 ml
31	2000	Solução isot. de cloreto de sódio 0,9% 500 ml
32	4000	Solução isot. de cloreto de sódio 0,9% 250 ml
33	1500	Álcool 70% frasco de 1000 ml
34	10000	Cefalotina 1g injetável
35	12000	Ceftriaxona 1g injetável
36	150	Agulha descart p/ anestesia regional nº 26Gx3
37	100	Cloridrato de lidocaína 2% geléia estéril tb 30g
38	600	Colagenase 0,6u/g + cloranfenicol 0,01g/g tb 30
39	200	Manitol 20 % frasco 250 ml
40	500	Ampicilina sódica 1g injetável
41	3000	Cetoprofeno IM 50 mg/2ml ampola
42	10	Imunoglobulina humana anti-RH (D)-IM
43	2000	Heparina Sódica 5000 U.I/0,25ml ampola
44	300	Haloperidol 5mg/ml ampola 1 ml
45	500	Diazepam 10mg/ml-ampola 2 ml
46	300	Prometazina 25mg/ml-ampola 2 ml
47	500	Midazolam 5mg/ml-ampola 3 ml
48	10000	Risperidona 2mg-comprimido
49	10000	Ácido valpróico 250mg-comprimido
50	4999	Ácido valpróico 500mg-comprimido
51	17000	Cloridrato de clorpromazina 25mg- comprim.

1.2 Em caso de discrepância de qualidade dos produtos, em caso de vícios, defeitos ou incorreções, o contratado disporá de um prazo de 3 (três) dias úteis para proceder as correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei nº 8.666/93.

1.3 Os produtos deverão ser entregues com no mínimo um ano de validade, contado da data da entrega.

2 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

2.1 Os documentos necessários para a habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, em dois envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como o nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/12
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA
TOMADA DE PREÇOS N° 13/12
ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

3- DA HABILITAÇÃO

Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no envelope nº 1, os seguintes documentos:

3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 3.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores com respectivo mandato;
- 3.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

3.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- 3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal.
- 3.2.2 - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (INSS, FGTS).
- 3.2.3 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Lei nº 12.440/2011).

3.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social com termo de abertura e encerramento do livro diário registrado na Junta Comercial. As empresas com menos de um ano de constituição, poderão apresentar balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial.
- 3.3.2 – Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da comarca sede do proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias.

3.4 - OUTROS DOCUMENTOS:

- 3.4.1 – Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4.358, de 05/09/02, conforme modelo em anexo.
- 3.4.2 – Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a Administração Pública.

3.4.3 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

OBSERVAÇÕES:

3.5 A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3.4.1 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 3.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.6 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.7 O prazo de que trata o item 3.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido por escrito pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.8 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 9.3 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4 – DA PROPOSTA

O envelope nº 2 deverá conter:

4.1 O envelope de nº 2 deverá conter a proposta de preços, digitada em uma via, datada e assinada pela proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas que prejudiquem a interpretação da proposta, contendo, necessariamente, além dos elementos mencionados no objeto, as seguintes condições:

4.1.1 Orçamento discriminativo dos bens a serem fornecidos, já incluídas as despesas com encargos fiscais, comerciais e trabalhistas de qualquer espécie, com atendimento integral das especificações e condições de fornecimento constantes dos anexos deste Edital, indicando a cotação do preço unitário correspondente, em moeda nacional, com duas casas decimais após a vírgula;

4.1.2 Os preços serão básicos para a data de recebimento das propostas e abrangerão o que for necessário para o fornecimento completo e satisfatório dos bens correspondentes, desclassificando-se a oferta que estabelecer condição;

4.1.3 Os preços deverão ser cotados com os impostos inclusos;

4.1.4 Quando a proponente informar isenção de imposto, obrigatoriamente, deverá comprovar o benefício, sob pena de suportar o eventual prejuízo decorrente;

4.1.5 Os preços deverão ser cotados na condição e modalidade de transporte "CIF".

4.1.6 Todas as propostas deverão indicar a marca do material cotado, item por item;

4.1.7 As empresas que cotarem medicamentos deverão anexar ao envelope 02 (Proposta) os seguintes documentos:

4.1.7.1 Para os fabricantes será exigido:

- Autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS);
- Autorização de funcionamento para psicotrópicos e entorpecentes, emitido pela ANVISA/MS;
- Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do laboratório para exercer atividades de produção, comercialização e venda de medicamentos;
- Registro Sanitário dos Medicamentos: o fornecedor deverá entregar, junto com os documentos de habilitação fiscal, cópia do registro do medicamento na ANVISA/MS ou da publicação do Diário Oficial da União, em conformidade com o artigo 14, parágrafo 4º do Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977;
- Certificado de Boas Práticas de Fabricação: o fornecedor deverá apresentar o certificado emitido pela ANVISA/MS, relativo ao Programa Nacional de Inspeção em Indústrias Farmacêuticas e Farmoquímicas de que atende às 'Boas Práticas de Fabricação', com validade de 01 ano a partir da data de publicação no DOU.

OBS: o relatório de inspeção emitido pelas vigilâncias locais não substitui o certificado de boas práticas de fabricação e controle, nem vale como documento de certificação da empresa.

4.1.7.2 Para os distribuidores e/ou importadora será exigido:

- Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da Distribuidora para exercer atividades de comercialização e venda de medicamentos; Este certificado não substitui o Certificado de Boas Práticas de fabricação e controle e nem vale como documento de certificação da empresa.
- Autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS), em plena validade;
- Autorização de funcionamento para psicotrópicos e entorpecentes, emitido pela ANVISA/MS, em plena validade;

- Registro dos Medicamentos: o fornecedor deverá entregar cópia perfeitamente legível do registro do medicamento na ANVISA/MS, ou da publicação no Diário Oficial da União, em conformidade com o artigo 14, parágrafo 4º, do Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977;

- Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle : o fornecedor deverá apresentar cópia do Certificado emitido pela ANVISA/MS, relativo ao Programa Nacional de Inspeção em Indústrias Farmacêuticas e Farmoquímicas, atestando que as empresas fabricantes de todos os produtos que ele está cotando atendem às 'Boas Práticas de Fabricação'. Este certificado só é válido se publicado no DOU, e terá validade de um ano a contar da publicação.

4.1.7.3 Todas as empresas participantes devem colocar o número do item cotado nos registros em ordem crescente.

4.1.7.4 Se o medicamento constar da relação da Portaria nº 344 emitida pela ANVISA, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento.

4.1.7.5 O fornecimento de medicamentos sujeitos a controle especial depende de autorização especial de funcionamento de acordo com o art. 2º §6, Portaria SVS/MS nº 344/98.

4.1.8 A Proposta financeira, que deverá ser feita de forma clara, sem conter rasuras e entrelinhas que prejudiquem a compreensão da proposta, deverá ser assinada pelo proponente ou representante legal.

4.1.9 Não serão aceitas propostas cujos valores sejam cotados com mais de duas casas decimais após a vírgula.

4.1.10 Não será aceito pedido de faturamento para terceiros.

4.1.11 Não serão consideradas as propostas cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital.

4.1.12 A proposta deverá ter validade de 60 dias a contar da data de abertura da licitação.

4.1.13 Quaisquer inserções na proposta, que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão legal no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5 – DO CRITERIO DE JULGAMENTO

5.1 Para efeito de julgamento da melhor proposta, será observado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

5.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

6 - DO DESEMPATE

6.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (que atenderem aos requisitos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007), que comprovarem tal condição na forma estabelecida neste edital.

6.2 Considera-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais (empate real) ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto).

6.3 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

6.4 Ocorrendo o empate, na forma do item 6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado o sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6.5 O disposto nos itens 6.1 a 6.4 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.6 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.4, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor, observando o que dispõe o item 6.7 deste edital.

6.7 Após a aplicação do disposto nos itens 6.1 a 6.6 do edital, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.8 Permanecendo o empate após a aplicação do disposto no item 6.7, será realizado sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 Somente serão aceitas as propostas cujo preço unitário ofertado não seja superior ao limite de 10% acima do valor unitariamente estimado pelo Município.

8 – DOS RECURSOS

8.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas no art. 109 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9 – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA

9.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

9.2 O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo do item 9.1.

9.3 Se o 1º colocado não assinar o contrato, será convocada a empresa proponente que obteve a 2ª colocação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, no mesmo momento a Administração notificará a empresa que não assinou o contrato, para que apresente as justificativas da desistência, julgando-as aceitas ou não para fins de aplicação das devidas sanções, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

9.4 As penas apontadas no item anterior são as previstas no art. 81 c/c arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.5 O prazo do contrato será de 8 meses, a contar da assinatura podendo ser prorrogado se necessário.

9.6 As entregas ocorrerão na Secretaria Municipal de Saúde, sito à rua 20 de setembro nº1239, onde serão conferidos por um funcionário da Secretaria Municipal de Saúde e por um funcionário da SBHC, de forma programada em 4 etapas, de acordo com o estipulado abaixo, com intervalo de 2 meses entre cada etapa, iniciando a primeira entrega em até 10 dias a contar do recebimento do empenho.

Item	Especificação	Quantidade	Programação Quant/entregas			
			1ª	2ª	3ª	4ª
1	Scalp nº21	3000	750	750	750	750
2	Scalp nº23	3000	750	750	750	750
4	Seringa de 1 ml c/ agulha	2000	500	500	500	500
5	Seringa de 3 ml c/ agulha	14000	3500	3500	3500	3500
6	Seringa de 5 ml c/ agulha	6999	1749	1750	1750	1750
7	Seringa de 10 ml c/ agulha	10000	2500	2500	2500	2500

8	Seringa de 20 ml c/ agulha	12000	3000	3000	3000	3000
9	Catéter intravenoso nº 18	500	125	125	125	125
10	Catéter intravenoso nº 20	497	125	124	124	124
11	Catéter intravenoso nº 22	505	127	126	126	126
12	Catéter intravenoso nº 24	500	125	125	125	125
13	Extensor p/ catéter intravenoso 40 cm	2000	500	500	500	500
14	Equipo comum p/ soro	4500	1125	1125	1125	1125
15	Solução isto de cloreto de sódio 0,9% 100ml	10000	2500	2500	2500	2500
16	Luva de procedimento de látex tamanho M	90000	22500	22500	22500	22500
17	Cloridrato de clorpromazina 100mg- comprim.	7500	1875	1875	1875	1875
18	Luva cirúrgica esterilizada tamanho 7,5	1000	250	250	250	250
19	Luva cirúrgica esterilizada tamanho 8	1000	250	250	250	250
20	Luva cirúrgica esterilizada tamanho 8,5	1000	250	250	250	250
21	Bolsa coletora de urina sist. Fechado 2 litros	300	75	75	75	75
27	Solução isotônica de glicose 5% 500 ml	5000	1250	1250	1250	1250
28	Solução isotônica de glicose 5% 1000 ml	4000	1000	1000	1000	1000
29	Solução de Ringer c/ lactato 500 ml	3000	750	750	750	750
30	Solução Glicocloretada 500 ml	2000	500	500	500	500
31	Solução isot. de cloreto de sódio 0,9% 500 ml	2000	500	500	500	500
32	Solução isot. de cloreto de sódio 0,9% 250 ml	4000	1000	1000	1000	1000
33	Álcool 70% frasco de 1000 ml	1500	375	375	375	375
34	Cefalotina 1g injetável	10000	2500	2500	2500	2500
35	Ceftriaxona 1g injetável	12000	3000	3000	3000	3000
37	Cloridrato de lidocaína 2% geléia estéril tb 30g	100	25	25	25	25
39	Manitol 20 % frasco 250 ml	200	50	50	50	50
40	Ampicilina sódica 1g injetável	500	125	125	125	125
41	Cetoprofeno IM 50 mg/2ml ampola	3000	750	750	750	750
43	Heparina Sódica 5000 U.I/0,25ml ampola	2000	500	500	500	500
44	Haloperidol 5mg/ml ampola 1 ml	300	75	75	75	75
45	Diazepam 10mg/ml-ampola 2 ml	500	125	125	125	125
46	Prometazina 25mg/ml-ampola 2 ml	300	75	75	75	75

47	Midazolam 5mg/ml-ampola 3 ml	500	125	125	125	125
48	Risperidona 2mg-comprimido	10000	2500	2500	2500	2500
49	Ácido valpróico 250mg-comprimido	10000	2500	2500	2500	2500
50	Ácido valpróico 500mg-comprimido	4999	1252	1249	1249	1249
51	Cloridrato de clorpromazina 25mg- comprim.	17000	4250	4250	4250	4250

			1ª	2ª	3ª
3	Metronidazol 0,5 % Frasco 100ml	300	100	100	100
23	Fio p/ sutura Mononylon 4-0 agulha 3 cm	480	160	160	160
38	Colagenase 0,6u/g + cloranfenicol 0,01g/g tb 30	600	200	200	200

			1ª	2ª
22	Fio p/ sutura Vicryl 1	180	90	90
24	Fio p/ sutura Catgut cromado 1 agulha 4 cm	240	120	120
25	Fio p/ sutura Catgut cromado 2-0 agulha 4 cm	240	120	120
26	Fio p/sutura Mononylon 2-0 agulha 3 cm	300	150	150
36	Agulha descart p/ anestesia regional nº 26Gx3	150	75	75

			1ª
42	Imunoglobulina humana anti-RH (D)-IM	10	10

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

10.1.1 Multa equivalente a 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias de atraso, após o qual será considerada inexecução contratual.

10.1.2 Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sobre o valor remanescente, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.1.3 Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado à vista após cada entrega dos produtos, de acordo com as quantidades estipuladas no item 9.6.

11.2 Conforme o art. 40, XIV, alínea “c”, da Lei nº 8.666.93, a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento, se dará através da aplicação do IGPM.

11.3 Serão processadas as retenções previdenciárias quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os gastos da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 0701 2077 339030 vinc 4237.

13 – DO CADASTRO DE FORNECEDORES

13.1 Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Candelária, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes.

13.2 Os documentos necessários para o cadastro são:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores com respectivo mandato; registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal.
- e) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (INSS, FGTS).
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Lei nº 12.440/2011).
- g) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social com termo de abertura e encerramento do livro diário registrado na Junta Comercial. As empresas com menos de um ano de constituição, poderão apresentar balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

h) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da comarca sede do proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias.

i) Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4.358, de 05/09/02, conforme modelo em anexo.

j) Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a Administração Pública.

13.3 Os interessados que já têm cadastro nesta Prefeitura, devem atualizar o mesmo, no prazo do item 13.1.

14- DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os documentos necessários para a participação deste certame devem ser apresentados em via original ou cópia autenticada.

14.2 Quando da abertura dos envelopes, somente poderão representar as empresas participantes, os proprietários, sócios responsáveis ou procuradores legais.

14.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

14.4 Não serão admitidas por qualquer outro motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.5 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados ou membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da lei 8.666/93).

14.6 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativo a habilitação, não serão admitidos à licitação licitantes retardatários.

14.7 Constituem anexos e fazem parte deste edital:

Anexo I - Modelo declaração de acordo com o inciso V do artigo 27 da lei 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99.

Anexo II - Modelo declaração de inidoneidade para licitar.

Anexo III – Minuta do contrato.

14.8 Fica reservado ao Prefeito Municipal de Candelária – RS, o direito de anular parcial ou totalmente a presente licitação, em caso de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.9 Fica reservado ao Prefeito Municipal de Candelária – RS, o direito de revogar parcial ou totalmente a presente licitação, a juízo da Administração, caso seja considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.10 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 59, § único, da Lei nº 8.666/93.

14.11 A nulidade da licitação induz a nulidade do contrato, ressalvada a hipótese do art. 59, § único, da Lei nº 8.666/93.

14.12 Os contribuintes que se encontram em débito para com a Fazenda Municipal local não poderão dela receber créditos de qualquer natureza, nem participar de licitação pública ou administrativa para o fornecimento de materiais, obras, equipamentos e prestação de serviços aos órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta.

14.13 Maiores informações sobre o presente edital podem ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações em dia e horário de expediente ou pelo fone (51) 3743-1156. Cópias do edital poderão ser obtidas através do site www.candelaria-rs.com.br.

Candelária, 17 de julho de 2012.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

VALDIR ROHRS
Secretário Municipal da Administração

Este Edital de Tomada de Preços nº 13/2012
foi revisado em ____/____/_____, e está de acordo com a legislação,
ressalvado quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda
da análise jurídica .

MARIANA LARGURA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RS N° 44.860

DANA BETINA CEZAR
Sub-Procuradora do Município
OAB/RS N° 43.926

ANEXO I

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., portador(a) da Carteira de Identidade no.....e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR

Ref.: (identificação da licitação)

Declaro, sob as penas da Lei, para fins da(modalidade da licitação) nºque a empresanão foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da lei 8666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

.....
(data)

.....
(nome)

ANEXO III

CONTRATO Nº /2012 - MINUTA

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MEDICAMENTOS PARA A SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL CANDELARIA.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Pereira Rego, 1665, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. LAURO MAINARDI**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado _____, empresa situada na _____, em _____, CNPJ nº _____, representada neste ato por _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada, simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com a Tomada de Preços nº 13/2012 e Lei nº 8.666/93 e nos termos e cláusulas a seguir descritas:

1 - OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente contrato, a Contratada se obriga a entregar os itens abaixo relacionados:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3000	Scalp nº21		
02	3000	Scalp nº23		
03	300	Metronidazol 0,5 % Frasco 100ml		
04	2000	Seringa de 1 ml c/ agulha		
05	14000	Seringa de 3 ml c/ agulha		
06	6999	Seringa de 5 ml c/ agulha		
07	10000	Seringa de 10 ml c/ agulha		
08	12000	Seringa de 20 ml c/ agulha		
09	500	Catéter intravenoso nº 18		
10	497	Catéter intravenoso nº 20		
11	505	Catéter intravenoso nº 22		
12	500	Catéter intravenoso nº 24		
13	2000	Extensor p/ catéter intravenoso 40 cm		
14	4500	Equipo comum p/ soro		
15	10000	Solução isto de cloreto de sódio 0,9% 100ml		
16	90000	Luva de procedimento de látex tamanho M		
17	7500	Cloridrato de clorpromazina 100mg- comprim.		

18	1000	Luva cirúrgica esterilizada tamanho 7,5		
19	1000	Luva cirúrgica esterilizada tamanho 8		
20	1000	Luva cirúrgica esterilizada tamanho 8,5		
21	300	Bolsa coletora de urina sist. Fechado 2 litros		
22	180	Fio p/ sutura Vicryl 1		
23	480	Fio p/ sutura Mononylon 4-0 agulha 3 cm		
24	240	Fio p/ sutura Catgut cromado 1 agulha 4 cm		
25	240	Fio p/ sutura Catgut cromado 2-0 agulha 4 cm		
26	300	Fio p/sutura Mononylon 2-0 agulha 3 cm		
27	5000	Solução isotônica de glicose 5% 500 ml		
28	4000	Solução isotônica de glicose 5% 1000 ml		
29	3000	Solução de Ringer c/ lactato 500 ml		
30	2000	Solução Glicocloretoada 500 ml		
31	2000	Solução isot. de cloreto de sódio 0,9% 500 ml		
32	4000	Solução isot. de cloreto de sódio 0,9% 250 ml		
33	1500	Álcool 70% frasco de 1000 ml		
34	10000	Cefalotina 1g injetável		
35	12000	Ceftriaxona 1g injetável		
36	150	Agulha descart p/ anestesia regional nº 26Gx3		
37	100	Cloridrato de lidocaína 2% geléia estéril tb 30g		
38	600	Colagenase 0,6u/g + cloranfenicol 0,01g/g tb 30		
39	200	Manitol 20 % frasco 250 ml		
40	500	Ampicilina sódica 1g injetável		
41	3000	Cetoprofeno IM 50 mg/2ml ampola		
42	10	Imunoglobulina humana anti-RH (D)-IM		
43	2000	Heparina Sódica 5000 U.I./0,25ml ampola		
44	300	Haloperidol 5mg/ml ampola 1 ml		
45	500	Diazepam 10mg/ml-ampola 2 ml		
46	300	Prometazina 25mg/ml-ampola 2 ml		
47	500	Midazolam 5mg/ml-ampola 3 ml		
48	10000	Risperidona 2mg-comprimido		
49	10000	Ácido valpróico 250mg-comprimido		
50	4999	Ácido valpróico 500mg-comprimido		
51	17000	Cloridrato de clorpromazina 25mg- comprim.		

Perfazendo o total de R\$ _____ (_____).

DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA fará jus ao valor total de R\$ _____ (_____), que será pago à vista de após cada entrega dos produtos e de acordo com as quantidades de cada etapa.

DO PRAZO DE ENTREGA:

CLÁUSULA TERCEIRA - As entregas ocorrerão de forma programada em 4 etapas, de acordo com o estipulado abaixo, com intervalo de 2 meses entre cada etapa, iniciando a primeira entrega em até 10 dias a contar do recebimento do empenho.

Item	Especificação	Quantidade	Programação Quant/entregas			
			1ª	2ª	3ª	4ª
1	Scalp nº21	3000	750	750	750	750
2	Scalp nº23	3000	750	750	750	750
4	Seringa de 1 ml c/ agulha	2000	500	500	500	500
5	Seringa de 3 ml c/ agulha	14000	3500	3500	3500	3500
6	Seringa de 5 ml c/ agulha	6999	1749	1750	1750	1750
7	Seringa de 10 ml c/ agulha	10000	2500	2500	2500	2500
8	Seringa de 20 ml c/ agulha	12000	3000	3000	3000	3000
9	Catéter intravenoso nº 18	500	125	125	125	125
10	Catéter intravenoso nº 20	497	125	124	124	124
11	Catéter intravenoso nº 22	505	127	126	126	126
12	Catéter intravenoso nº 24	500	125	125	125	125
13	Extensor p/ catéter intravenoso 40 cm	2000	500	500	500	500
14	Equipo comum p/ soro	4500	1125	1125	1125	1125
15	Solução isto de cloreto de sódio 0,9% 100ml	10000	2500	2500	2500	2500
16	Luva de procedimento de látex tamanho M	90000	22500	22500	22500	22500
17	Cloridrato de clorpromazina 100mg- comprim.	7500	1875	1875	1875	1875
18	Luva cirúrgica esterilizada tamanho 7,5	1000	250	250	250	250
19	Luva cirúrgica esterilizada tamanho 8	1000	250	250	250	250
20	Luva cirúrgica esterilizada tamanho 8,5	1000	250	250	250	250
21	Bolsa coletora de urina sist. Fechado 2 litros	300	75	75	75	75
27	Solução isotônica de glicose 5% 500 ml	5000	1250	1250	1250	1250
28	Solução isotônica de glicose 5% 1000 ml	4000	1000	1000	1000	1000
29	Solução de Ringer c/ lactato 500 ml	3000	750	750	750	750
30	Solução Glicocloretada 500 ml	2000	500	500	500	500
31	Solução isot. de cloreto de sódio 0,9% 500 ml	2000	500	500	500	500
32	Solução isot. de cloreto de sódio	4000	1000	1000	1000	1000

	0,9% 250 ml					
33	Álcool 70% frasco de 1000 ml	1500	375	375	375	375
34	Cefalotina 1g injetável	10000	2500	2500	2500	2500
35	Ceftriaxona 1g injetável	12000	3000	3000	3000	3000
37	Cloridrato de lidocaína 2% geléia estéril tb 30g	100	25	25	25	25
39	Manitol 20 % frasco 250 ml	200	50	50	50	50
40	Ampicilina sódica 1g injetável	500	125	125	125	125
41	Cetoprofeno IM 50 mg/2ml ampola	3000	750	750	750	750
43	Heparina Sódica 5000 U.I/0,25ml ampola	2000	500	500	500	500
44	Haloperidol 5mg/ml ampola 1 ml	300	75	75	75	75
45	Diazepam 10mg/ml-ampola 2 ml	500	125	125	125	125
46	Prometazina 25mg/ml-ampola 2 ml	300	75	75	75	75
47	Midazolam 5mg/ml-ampola 3 ml	500	125	125	125	125
48	Risperidona 2mg-comprimido	10000	2500	2500	2500	2500
49	Ácido valpróico 250mg-comprimido	10000	2500	2500	2500	2500
50	Ácido valpróico 500mg-comprimido	4999	1252	1249	1249	1249
51	Cloridrato de clorpromazina 25mg- comprim.	17000	4250	4250	4250	4250

			1ª	2ª	3ª
3	Metronidazol 0,5 % Frasco 100ml	300	100	100	100
23	Fio p/ sutura Mononylon 4-0 agulha 3 cm	480	160	160	160
38	Colagenase 0,6u/g + cloranfenicol 0,01g/g tb 30	600	200	200	200

			1ª	2ª
22	Fio p/ sutura Vicryl 1	180	90	90
24	Fio p/ sutura Catgut cromado 1 agulha 4 cm	240	120	120
25	Fio p/ sutura Catgut cromado 2-0 agulha 4 cm	240	120	120
26	Fio p/sutura Mononylon 2-0 agulha 3 cm	300	150	150
36	Agulha descart p/ anestesia regional nº 26Gx3	150	75	75

			1ª
42	Imunoglobulina humana anti-RH (D)-IM	10	10

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento previsto na Cláusula Segunda será consignado no Orçamento vigente sob as seguintes rubricas:
0701 2077 339030 vinc 4237.

CLÁUSULA QUINTA – Conforme o art. 40, XIV, alínea “c”, da Lei nº 8.666.93, a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplimento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento, se dará através da aplicação do IGPM.

DO INADIMPLEMENTO, DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES:

CLÁUSULA SEXTA - Em caso de inadimplemento parcial ou total do presente contrato pela Contratada, demonstrado pelo descumprimento do objeto, lhe será(o) aplicada(s), sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, do ressarcimento de eventuais perdas e danos, e da responsabilidade criminal, a multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas estabelecidas neste contrato importará na sua rescisão, conforme estabelece os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com a respectiva aplicação das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, quais sejam:

Parágrafo Primeiro: Multa equivalente a 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias de atraso, após o qual será considerado inexecução contratual.

Parágrafo Segundo: Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sobre o valor remanescente, cumulado com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Terceiro: Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Em caso de discrepância de qualidade dos produtos, em caso de vícios, defeitos ou incorreções, o contratado disporá de um prazo de 3 (três) dias úteis para proceder as correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

CLÁUSULA NONA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 08 (oito) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado se necessário.

DOS ANEXOS:

CLÁUSULA DÉCIMA – Fazem parte integrante desse contrato, independente de reprodução, a proposta apresentada pela Contratada, bem como a Tomada de Preços nº 13/2012 e seus anexos.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Quaisquer dúvidas, que em razão do Contrato venham a surgir entre as partes contratantes, serão dirimidas pelo Foro desta Comarca de Candelária.

E, por estarem de perfeito e comum acordo, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma perante duas testemunhas.

Candelária, de de 2012.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

.....
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Ass.:

Nome:

RG:

Ass.: